

**INNOVA**  
Agricultura Familiar

**Projeto Gestão do Conhecimento para Adaptação  
da Agricultura Familiar às Mudanças Climáticas**  
Projeto INNOVA AF

**REGULAMENTO OPERACIONAL  
DO FUNDO COMPETITIVO**



Agosto 2019

**Convocatória**  
Capitalização de práticas e experiências inovadoras  
de adaptação da agricultura familiar às mudanças climáticas



**Elaborado: Unidade Executora do Projeto**

San José, Costa Rica. Agosto 2019

Nota: Esta publicação foi elaborada com o apoio financeiro do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) através do Projeto INNOVA AF. O conteúdo é exclusivo dos autores e em nenhum caso reflete o ponto de vista do FIDA e do IICA.



**Atores-chave dos territórios.** São organizações e/ou instituições públicas e/ou privadas com uma alta incidência sobre a gestão do território, capacidade de gestão e articulações sociais, culturais e econômicas com outros atores, dentro e fora do mesmo. Estes membros participam do desenvolvimento rural territorial e aportam conhecimentos ou sua experiência dentro ou fora do território/país.

**Adaptação às Mudanças climáticas.** O ajuste dos sistemas naturais ou humanos em resposta aos estímulos climáticos reais ou esperados ou a seus efeitos e riscos que atenua os efeitos prejudiciais ou explora as oportunidades benéficas. Desta maneira, o INNOVA AF promoverá, mediante o apoio técnico e financeiro, processos e tecnologias de adaptação dos sistemas da agricultura familiar dos territórios selecionados, com ênfase nas adaptações baseadas na utilização da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas, vale dizer, que são os benefícios que as pessoas obtêm da natureza, tais como a proteção contra deslizamentos e inundações, alimentos, água potável, combustível, refúgio, regulação do clima, entre outros.

**Agricultura Familiar nos Territórios.** É uma agricultura sustentada e gerida pelas famílias, arraigada social e culturalmente aos territórios e integrada a seus processos de desenvolvimento. Integração que obriga a falar de sistemas territoriais de agricultura familiar, não unicamente por sua presença, que é muito importante, senão, principalmente, pelas relações econômicas, tecnológicas, de cooperação e de articulação que se estabelecem entre as diferentes unidades, tanto no âmbito econômico, que pode ser diverso (produção agrícola e pecuária, extração de recursos naturais, incluindo a pesca artesanal), assim como no social com relações de cooperação e de criação de modos de vida ou espaços de convivência territorial. Desde o ponto de vista de sua adaptação às mudanças climáticas, a agricultura familiar é capaz de gerar conhecimentos, produto de sua inter-relação sinérgica com organismos de pesquisa e desenvolvimento, no âmbito tecnológico e organizacional para enfrentar positivamente as mudanças climáticas.

**Alianças.** Constituem-se de acordos entre organizações de produtores da agricultura familiar (associações, alianças, cooperativas, assentamentos, etc.) e outras instâncias como governos locais, comunidades, ONGs, fundações, instituições e redes geradoras de conhecimentos, empresas industriais ou comercializadoras,

etc., as quais se unam em compromissos e em contribuições para impulsionar projetos de inovação para a adaptação dos territórios às mudanças climáticas.

**Inovação.** Inovação na agricultura e no desenvolvimento rural se dão a partir da implementação por primeira vez, em um contexto específico, de novos produtos (bens ou serviços), processos, formas de marketing ou formas de organizar-se para satisfazer necessidades, enfrentar desafios ou aproveitar oportunidades que permitam aumentar a eficácia, a competitividade, a equidade, a resiliência frente aos impactos ou à sustentabilidade ambiental e, assim, contribuir para a segurança alimentar e nutricional, ao desenvolvimento econômico e à gestão sustentável dos recursos naturais. É qualquer nova forma de fazer algo que gere benefícios econômicos ou sociais para os usuários.

**Instituição geradora de conhecimento.** A instituição nacional, regional ou internacional relacionada com o desenvolvimento tecnológico e a geração de conhecimento que contribuirá com sua experiência profissional, técnica ou administrativa para a execução de um projeto de dar escala às inovações.

**Ampliação.** É a expansão, adaptação e fortalecimento de políticas, programas e conhecimentos exitosos de modo que permitam alcançar recursos e aliados para ampliar o número de beneficiários de maneira sustentável.

**Linha-base.** O conjunto de dados que descreve a situação produtiva, econômica e social do grupo de produtores beneficiários, de acordo com a temática de intervenção em sua condição prévia à execução do projeto.

**Proposta de Projeto.** Documento que descreve de forma clara e precisa o conteúdo, os objetivos e as metas da proposta de projeto.

**Projeto de implementação de práticas e experiências inovadoras (ou projeto).** O conjunto sistematizado de ações orientado a incorporar inovações para fortalecer as capacidades da agricultura familiar nos territórios frente às mudanças climáticas, através de uma Organização ou Aliança de atores, incluindo pequenos produtores, empresas tecnológicas governamentais ou não governamentais, instituições geradoras de conhecimento, entre outras.

## SIGLAS

**AF:** Agricultura Familiar

**ALC:** América Latina e Caribe

**CC:** Câmbio (Mudança) Climático

**CSST:** Cooperação Sul-Sul e Triangulada

**Comité:** Comitê Técnico do Projeto INNOVA AF

**Fundo:** Fundo Competitivo

**FIDA:** Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola

**IICA:** Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura

**INNOVA AF:** Projeto INNOVA AF

**Proposta:** Proposta de Projeto

**Painel:** Painel Avaliador Independente

**STAF:** Sistemas Territoriais da Agricultura Familiar

**UCP:** Unidade Coordenadora do Projeto

# SUMÁRIO

<b>Antecedentes</b> .....	<b>7</b>
<b>Título I. Disposições gerais</b> .....	<b>9</b>
Seção A. Objetivo do Fundo Competitivo .....	9
Seção B. Propósito do Regulamento Operacional do Fundo Competitivo.....	9
Seção C. Validade e Alterações .....	10
Seção D. Aprovação do Regulamento Operacional do Fundo Competitivo .....	10
Seção E. Conformação e Papel do Órgãos envolvidos no Fundo Competitivo .....	10
a. Comitê Técnico do Projeto INNOVA AF .....	10
b. Unidade Coordenadora do Projeto .....	11
c. Representações do IICA nos países.....	11
d. Painel Avaliador Independente .....	12
<b>Título II. Convocatória para propostas de projetos</b> .....	<b>13</b>
Seção A. Processo de Convocatório para o Fundo Competitivo.....	13
a. Bases da Convocatória .....	13
b. Orçamento Total da Convocatória .....	13
c. Territórios priorizados para a Apresentação de Propostas de Projetos.....	13
d. Prazo de Execução dos Projetos .....	14
e. Número de Propostas de Projeto a Apresentar .....	14
Seção B. Fases e prazos do processo da Convocatória .....	14
f. Fases resumidas do processo da Convocatória .....	14
g. Formatos do Processo de Convocatória .....	16
<b>Título III. orientações para a apresentação de propostas</b> .....	<b>17</b>
Seção A. Destinatários dos recursos do Fundo.....	17
Seção B. Linhas temáticas para orientar as propostas .....	17
Seção C. Entidades que podem apresentar propostas .....	19
<b>Título IV. etapas para a seleção das propostas</b> .....	<b>21</b>
Seção A. Promoção e Apoio à Convocatória .....	21
Seção B. Apresentação das propostas de Projeto .....	2§
Seção C. Encerramento da convocatória e ata de registro.....	22
Seção D. Verificação dos requisitos formais de admissão e elegibilidade .....	22
Seção E. Avaliação das propostas de projeto .....	23
a. Critérios de avaliação das propostas.....	23
Seção F. Seleção das propostas de projeto .....	26

Seção G. Acordo e assinatura do contrato .....	26
b. Acordo do documento do projeto .....	26
c. Requisitos e assinatura do contrato .....	27
Seção H. Características do financiamento dos projetos .....	27
d. Ações passíveis de financiamento pelo Fundo Competitivo .....	27
e. Aportes do Fundo Competitivo e contrapartida da Organização ou da Aliança .....	28
f. Aportes ou contrapartida da Organização ou Aliança que serão reconhecidos .....	28
g. Fontes Complementares de financiamento .....	28
<b>Título V. Execução dos projetos .....</b>	<b>29</b>
Seção A. Execução física e plano de produtos .....	29
Seção B. Repasse de Recursos .....	29
Seção C. Aquisições e Contratações .....	29
Seção D. Contabilidade, relatórios financeiros e auditorias .....	30
a. Contabilidade .....	30
b. Relatórios Financeiros .....	30
c. Auditorias .....	31
<b>Título VI. Relatórios técnicos e monitoramento dos projetos .....</b>	<b>31</b>
Seção A. Relatórios técnicos do projeto .....	31
Seção B. Monitoramento e avaliação do projeto .....	32
a. Monitoramento .....	32
b. Avaliações .....	32
c. Sistematização e capitalização das experiências dos projetos .....	32
<b>Título VII. Encerramento do Contrato .....</b>	<b>33</b>
<b>Título VIII. Outra normativa aplicável .....</b>	<b>33</b>
<b>Título IX. Anexos .....</b>	<b>34</b>
Seção A. Documentos e Formatos definidos para as etapas do processo .....	34

# Antecedentes

---

O Projeto INNOVA AF foi estabelecido oficialmente em julho de 2018, com a celebração de um convênio entre o FIDA e o IICA. Seu período máximo de execução será de três anos e tem como propósito impulsionar processos de gestão participativa do conhecimento e difundir boas práticas de adaptação da agricultura familiar (AF) às mudanças climáticas (CC) entre países e territórios da América Latina e do Caribe (ALC), mediante iniciativas de Cooperação Sul-Sul e Triangulada (CSST), relacionadas com o desenvolvimento rural inclusivo, focadas em atividades agrícolas e não agrícolas com populações vulneráveis, especialmente mulheres, jovens e povos originários.

O INNOVA AF executará quatro componentes: i. Desenho e implementação de um fundo competitivo (FC) para o intercâmbio e a aplicação de práticas e experiências bem-sucedidas de adaptação às mudanças climáticas; ii. Estabelecimento de alianças e acordos colaborativos para facilitar o relacionamento entre demandantes e ofertantes de conhecimento pertinente; iii. Dar escala às boas práticas e experiências exitosas de adaptação às mudanças climáticas em sistemas territoriais da agricultura familiar (STAF) por meio de CSST; iv. Gestão do conhecimento sobre boas práticas e experiências exitosas de adaptação às mudanças climáticas em STAF por meio de CSST.

O fundo é um dos instrumentos do INNOVA AF, que se constitui como eixo condutor para a capitalização e a ampliação de inovações, disponibilizando recursos financeiros para apoiar projetos que facilitem a implementação de práticas e experiências das organizações que agrupam a agricultura familiar, que contribuam para aumentar a resiliência de seus sistemas territoriais frente às mudanças climáticas.

O presente Regulamento Operacional do Fundo Competitivo orienta os usuários sobre o objetivo, os recursos, os tipos de projetos a serem financiados, o processo de elaboração, seleção e negociação dos projetos, o prazo de execução dos mesmos, os critérios de elegibilidade das organizações, a implementação e monitoramento dos projetos, entre outros aspectos de interesse para os potenciais beneficiários. Além disso, apresenta a organização do concurso e as fases do processo de adjudicação.

A partir desse Regulamento, o INNOVA AF definirá a convocatória pública com os procedimentos para a aplicação, recepção, admissão, avaliação, seleção e adjudicação das propostas de projetos e os formatos ou guias a serem utilizados pelos participantes durante a execução e finalização dos mesmos.

Espera-se que este regulamento responda às principais dúvidas e que motive as organizações a participarem da convocatória. Caso não encontrem uma resposta específica à sua questão ou se requeira ampliar algumas das seções, poderão entrar em contato com a Unidade Coordenadora do Projeto INNOVA AF.





# Título I. Disposições gerais

---

## Seção A. Objetivo do Fundo Competitivo

1. O objetivo do Fundo Competitivo é disponibilizar recursos não reembolsáveis para projetos inovadores para a adaptação da agricultura familiar, que contribuam para aumentar a resiliência e a adaptação dos sistemas territoriais da agricultura familiar frente às mudanças climáticas e com base a gerar e facilitar o acesso a conhecimentos, experiências e práticas de alto impacto social, econômico e ambiental a serem utilizados por outros territórios, outros países e pela comunidade da cooperação técnica.
2. O Fundo priorizará projetos que apresentem: a) Experiências de sucesso já executadas e que algo precisa ser complementado em menos tempo e com menos recursos para capitalizar a experiência com uma abordagem de governança (políticas públicas locais ou nacionais, boas práticas e lições aprendidas, comunidades de aprendizagem, articulação de atores público-privados, etc.); b) Implementação de práticas e experiências exitosas de outros territórios para aplicá-las nos territórios onde se identificou essa necessidade e que se requeira ganhar escala; c) Agreguem valor a ações de execução nos territórios e que potencializarão os resultados ao articular atores público-privados para seu fortalecimento.
3. Produto da execução desses projetos, as organizações deverão incrementar suas capacidades com novos conhecimentos, experiências e práticas sobre as formas mais apropriadas de abordar e adaptar-se às mudanças climáticas, desde a perspectiva dos sistemas territoriais de agricultura familiar, assim como, por meio do intercâmbio de experiências com outras organizações participantes.

## Seção B. Propósito do Regulamento Operacional do Fundo Competitivo

4. O propósito deste Regulamento Operacional é definir as normas e procedimentos que irão reger a operação do Fundo para ampliação inovações, no que se refere a: (i) a adjudicação de fundos para os projetos; (ii) a execução dos projetos alocados; (iii) o monitoramento e avaliação dos mesmos. Para a execução dos projetos, os mesmos deverão cumprir com o estabelecido no Guia Administrativo, que é parte integral desse regulamento.
5. O regulamento e seus documentos complementares (Guia administrativo e Formato de apresentação Propostas de Projeto) deverão estar disponíveis para todo público que se interesse.

## Seção C. Validade e Alterações

6. Este regulamento e seus documentos complementares entrarão em vigência no momento da aprovação pelo IICA/FIDA, e sua normativa será aplicável durante a execução da convocatória, a execução, monitoramento, avaliação e encerramento dos projetos selecionados.

7. As alterações que se introduzam ao regulamento e seus documentos complementares, aprovadas pelo IICA/FIDA, serão de conhecimento público para as organizações responsáveis em executar os projetos através da Unidade Coordenadora do Projeto INNOVA AF (UCP) e das Representações do IICA nos países.

## Seção D. Aprovação do Regulamento Operacional do Fundo Competitivo

8. Este Regulamento Operacional foi aprovado pelo IICA/FIDA em 15 de agosto de 2019.

## Seção E. Conformação e Papel do Órgãos envolvidos no Fundo Competitivo

### a. Comitê Técnico do Projeto INNOVA AF

9. O Comitê Técnico do Projeto INNOVA AF é formado pelo Especialista Principal em Inclusão na Agricultura e Territórios Rurais (IICA), o Especialista em Desenvolvimento Rural (IICA), Representante do IICA Costa Rica e a Unidade Coordenadora do Projeto INNOVA AF.

10. O Comitê é o órgão de seguimento técnico e administrativo do INNOVA AF e, em consequência, do Fundo. Desta forma:

- a. Fornece as orientações estratégicas e prioriza as áreas e temas de inovação em que se concentrarão os recursos do Fundo Competitivo;
- b. Garante a aplicação do Regulamento Operacional do Fundo Competitivo;
- c. Aprova a seleção dos membros do Painel;
- d. Revisa e encaminha as Bases da Convocatória e documentos anexos do Fundo Competitivo ao FIDA para sua “Não objeção”;
- e. Encaminha o relatório do Painel sobre a avaliação dos projetos que se mostrem meritórios da convocatória, para a “Não Objeção” do FIDA;
- f. Aprova a finalização antecipada dos Contratos, quando necessário, por solicitação da Representação do IICA no país e da Unidade Coordenadora do Projeto (UCP);
- g. Apoia a resolução de conflitos que surjam do ciclo de execução dos projetos;
- h. Convoca outros parceiros estratégicos do INNOVA AF segundo necessidades específicas.

## **b. Unidade Coordenadora do Projeto**

11. A UCP é formada por um (a) Coordenador (a) do Projeto, um (a) Especialista em Gestão do Conhecimento e Monitoramento de Projetos e um (a) Assistente Administrativo (a).

12. A UCP é o órgão técnico-administrativo do Fundo, responsável por executar as orientações do Comitê em procedimentos operacionais. Nesta capacidade:

- a. Formula o regulamento, as bases da convocatória e os documentos complementares para a revisão do Comitê Técnico;
- b. Apoia a difusão e promoção das convocatórias nos países participantes;
- c. Oferece informação aos proponentes e responde às consultas;
- d. Atua como facilitador dos trabalhos do Painel;
- e. Coordena e apoia as Representações do IICA em tudo relacionado aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros dos projetos do Fundo;
- f. Oferece o acompanhamento técnico e administrativo para a execução dos projetos;
- g. Assume outras funções dentro de suas competências, incluindo a revisão de relatórios técnicos e financeiros e contratações nos projetos.

## **c. Representações do IICA nos países**

13. As Representações do IICA nos países prestam apoio à execução do INNOVA AF e no relacionado com a execução dos projetos do Fundo. Suas principais funções são:

- a. Promover o lançamento do fundo competitivo, o planejamento e a execução das oficinas e outras ações de capacitação dos proponentes da convocatória;
- b. Entregar os documentos relacionados ao Fundo às partes interessadas e manter um registro dos dados, que eles enviarão à UCP;
- c. Receber as propostas que apresentem as organizações de acordo com a convocatória; e manter um registro das mesmas;
- d. Elaborar a Ata respectiva ao encerramento da convocatória com a informação das propostas recebidas;
- e. Informar aos proponentes sobre os processos de admissão, avaliação e seleção das propostas do projeto;
- f. Apoiar as organizações, cujas propostas de projetos foram selecionadas, a incorporar as observações e recomendações do Painel;
- g. Participar em conjunto com a UCP nas negociações de aspectos financeiros dos contratos com as propostas de projetos selecionados;
- h. Assinar os respectivos contratos dos projetos aprovados na Representação do IICA;
- i. Realizar, com a coordenação da UCP, os pagamentos das organizações responsáveis de administrar os fundos dos projetos que se executem no país;
- j. Participar da revisão de relatórios técnicos e financeiros apresentados, nos processos de contratações dos projetos e das atividades principais que se executem no projeto;

- k. Apoiar na supervisão, seguimento e, organizar o monitoramento e as avaliações dos projetos;
- l. Convocar os especialistas temáticos do IICA, funcionários do FIDA, parceiros estratégicos do INNOVA AF e consultores especialistas convidados para apoiar em qualquer das funções anteriores.

#### **d. Painel Avaliador Independente**

14. O Painel é um órgão independente, formado por especialistas externos, contratados pelo INNOVA AF, exclusivamente para avaliar o mérito técnico e financeiro das propostas, com base nos critérios de avaliação descritos neste regulamento. Ao Painel é dada sua própria organização para cumprir com suas funções, e das suas recomendações como órgão e não individualmente por seus membros.

15. Os membros deste Painel serão selecionados por processos competitivos já estabelecidos pelas normas do IICA. A seleção dos Membros estará sob responsabilidade do Comitê. O Painel, no cumprimento de suas funções:

- a. Avalia os projetos elegíveis da Convocatória e os qualifica, em função dos critérios consignados no Regulamento e nas Bases da Convocatória;
- b. Fornece recomendações e observações técnicas e financeiras para os projetos selecionados;
- c. Revisa os custos propostos para o desenvolvimento das atividades e analisa a “razoabilidade dos mesmos”, que tenham proporcionalidade em custo/resultado;
- d. Fornece elementos que permitam melhorar o desempenho técnico e administrativo dos processos competitivos de adjudicação de fundos e a qualidade dos Projetos;
- e. Apresenta ao Comitê um relatório com suas recomendações e observações sobre as propostas de Projetos revisadas; e
- f. Responde às consultas do Comitê relativas aos relatórios apresentados.

# Título II. Convocatória para propostas de projetos

---

## Seção A. Processo de Convocatório para o Fundo Competitivo

### a. Bases da Convocatória

16. A UCP, em conjunto com as Representações do IICA e com os parceiros estratégicos do INNOVA AF em cada país, onde se executará o INNOVA AF, apresentará as “*Bases da Convocatória*”, as quais estabelecerão a temática, os calendários e os recursos financeiros disponíveis.

17. A convocatória se baseará no descrito neste Regulamento, o qual servirá para ampliar qualquer informação que o proponente necessite para o detalhamento dos processos, apresentação, consultas, admissão, avaliação, seleção, negociação e execução dos projetos, assim como especificar os responsáveis aos quais o processo descrito na convocatória estará sujeito.

18. Uma vez definida a data da convocatória com cada um dos países, se estabelecerão a data e o local de recepção das propostas e prazos, desde a apresentação das propostas do projeto até a assinatura do contrato, de acordo com o estabelecido neste regulamento.

### b. Orçamento Total da Convocatória

19. Os recursos não reembolsáveis que o Projeto INNOVA AF dispõe para designar aos projetos é de US\$ 884.000,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil dólares americanos) para os 8 territórios/países-meta. Espera-se financiar ao menos um projeto por país/território, com um valor máximo de US\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos dólares americanos) e no mínimo US\$ 50.000,00 (Cinquenta mil dólares americanos).

20. Em casos especiais e bem documentados, o valor por projeto se definirá em função das necessidades e prioridades que se apresentem em cada território, levantadas pelos atores relevantes e a Representação do IICA no país. O valor definido por país e projeto será dado nas Bases da Convocatória em cada território/país.

### c. Territórios priorizados para a Apresentação de Propostas de Projetos

21. A Convocatória está dirigida a dois grandes biomas da América Latina e do Caribe: as zonas secas ou semiáridas e zonas de montanha em altitudes médias. Os territórios e países beneficiários são Região Candelillera, Coahuila, México; A Comunidade Chortí, Guatemala; Mancosol, Lempira, Honduras; Polo-Pedernales, República Dominicana; Ariari, Meta, Colômbia; Centro Sul de Loja, Equador; Los Cintis, Bolívia; **Território da Borborema, Paraíba, Brasil.**



22. Os territórios foram selecionados pela vulnerabilidade frente às mudanças climáticas e pela importante população de agricultura familiar, incluindo seus sistemas territoriais, com necessidades de conhecimentos e práticas para a adaptação às mudanças climáticas e altos níveis de pobreza.

#### d. Prazo de Execução dos Projetos

23. O prazo de execução dos projetos terá um período máximo de 18 meses, distribuídos em 15 meses para a execução das atividades e até 3 meses para o processo de sistematização, contados a partir da formalização do contrato entre o IICA e a organização ou entidade executora do projeto.

24. Salvo em casos bem documentados e analisados pelo Comitê e com aprovação do FIDA, se considerará a prorrogação dos projetos que: a) demonstrem em sua execução um maior impacto do que o previsto; b) atrasos de força maior ou caso fortuito que, a critério do Comitê, impeça o efetivo prosseguimento, sempre e quando esteja no marco dos prazos do Convênio IICA-FIDA.

25. Nenhum projeto poderá ser executado após 31 de maio de 2021.

#### e. Número de Propostas de Projeto a Apresentar

26. Não haverá limite ao número de propostas de projeto que as Organizações ou Alianças poderão apresentar, nem ao número de propostas que se originem de um só território.

## Seção B. Fases e prazos do processo da Convocatória

#### a. Fases resumidas do processo da Convocatória

27. A convocatória contará com as fases descritas abaixo e que se ampliarão no Título IV deste Regulamento.

- **Convocatória.** O processo de adjudicação se iniciará com uma Convocatória Pública, que chamará Organizações ou Alianças para apresentar propostas. A convocatória será amplamente difundida de forma simultânea ou escalonada em cada um dos territórios/países priorizados pelo INNOVA AF.
- **Difusão.** A partir do dia da Convocatória, se colocará à disposição dos interessados o documento com as bases da convocatória. Se orientará, capacitará e atenderá às consultas dos proponentes para o preenchimento dos formatos correspondentes a esta fase. Este apoio se prestará em todos os territórios/países e se realizará somente de forma coletiva e com apoio das Representações do IICA nos países, a UCP e os parceiros estratégicos do INNOVA AF.
- **Consultas.** Se estabelecerá um período de consultas, no qual os interessados poderão enviar por escrito suas dúvidas sobre aspectos técnicos e financeiros da proposta que estão elabo-

rando. Estas perguntas serão sistematizadas e disponibilizadas em um local público para consulta posterior. Da mesma maneira, ocorrerá uma apresentação virtual (caso necessário) para apresentar um resumo das consultas e sanar qualquer outra nova inquietude.

- **Recepção.** As propostas serão recebidas fisicamente e em formato digital pelas Representações do IICA nos países. No dia do encerramento do recebimento será feita uma ata com o número de propostas apresentadas e qualquer outra informação relevante para o registro e controle da mesma, assim como se emitirá uma comunicação de recebimento a cada uma das Organizações ou Alianças participantes.
- **Admissão e elegibilidade.** A Representação do IICA no país verificará se as propostas recebidas cumprem com os critérios formais de admissão e elegibilidade da convocatória, por exemplo, que incluam todos os conteúdos solicitados na convocatória, apresentados nos formatos sugeridos, abordem as temáticas, informação jurídica da organização ou instituição que administrará os recursos, entre outros citados neste regulamento e nas bases da Convocatória.
- **Avaliação.** O Painel, tomando os critérios de avaliação, priorizará as propostas segundo seus méritos técnicos e viabilidade financeira. O coordenador do Painel fará uma apresentação ao Comitê sobre a avaliação final das propostas revisadas, na qual se comentarão os aspectos relevantes em cada proposta.
- **Seleção.** Com a avaliação e apresentação realizada pelo painel, o Comitê encaminhará um relatório anexando o processo de avaliação para a “Não Objeção” do FIDA. Uma vez recebida a “Não Objeção”, as propostas selecionadas continuarão com o processo de ajuste do projeto.
- **Consenso.** Os proponentes serão convidados a complementar e ajustar a proposta com base nas recomendações e observações do Painel e do Comitê, para o qual se trabalhará conjuntamente com a Representação do IICA no país para ajustar e completar a proposta do projeto.
- **Contrato.** Os proponentes, cujos projetos estejam completos e à satisfação das partes, assinarão um Contrato com a Representação do IICA no país para iniciar sua execução. O documento do projeto aprovado formará parte integral do contrato a assinar.

### Quadro 1. Prazos estimados para os distintos processos da convocatória

Fases do Processo	Resultado	Envolvidos	Tempo dias
<b>1. Apresentação de propostas do projeto</b>			
a) Convocatória para apresentação de propostas	Preparação e recepção de propostas	Organizações ou Alianças proponentes, Representação IICA País	30
b) Admissão e elegibilidade	Propostas selecionadas	Representação IICA País, UCP	10
c) Avaliação das propostas apresentadas	Relatório das propostas priorizadas	Painel Avaliador Independente	20
<b>2. Seleção e aprovação do projeto</b>			
d) Seleção das propostas	Relatório da convocatória e lista de propostas sugeridas para a não objeção do FIDA	Comitê Técnico do Projeto INNOVA AF	5
e) Solicitação de não objeção	Não objeção do relatório de projetos aprovados	FIDA	5
f) Acordo técnico e econômico da proposta de projeto	Propostas ajustadas com recomendações e observações do PEI	Organização coordenadora, membros da Aliança (se for o caso), Representação IICA País, UCP	20
g) Recebimento dos projetos	Documento de Projeto (incluindo todos os anexos)	Representação IICA País, Organização coordenadora	5
<b>3. Contratação da Organização executora do projeto</b>			
h) Assinatura de contratos	Contratos assinados	Representação IICA País, Organização coordenadora	5
<b>Total estimado (dias)</b>			<b>100</b>

#### b. Formatos do Processo de Convocatória

28. Das bases da convocatória se indicará onde estará disponível o formato para a preparação e apresentação das propostas de projeto. A versão digital estará disponível no site do INNOVA AF, [www.innova-af.iica.int](http://www.innova-af.iica.int)

# Título III. Orientações para a apresentação de propostas

---

## Seção A. Destinatários dos recursos do Fundo

29. Os principais destinatários dos recursos são as famílias rurais da agricultura familiar, em condições de pobreza com ou sem exploração agrícola, localizadas em territórios vulneráveis às mudanças climáticas com diversos graus de associativismo (comunitárias, cooperativas, alianças, associações ou redes), que combinam seus trabalhos de cultivo e criação com outras atividades dentro ou fora da propriedade (turismo, artesanato e outras).

30. Dentre os destinatários dos recursos do Fundo devem-se envolver mulheres, jovens e membros de povos originários, afrodescendentes ou a combinação entre estes. As propostas devem apresentar entre os beneficiários diretos ao menos dois grupos que contenham 40% de mulheres, 30% de jovens ou 25% de membros de povos originários ou afrodescendentes, em função do território onde se execute o projeto. Se disponibilizará uma pontuação adicional às propostas que apresentem três grupos de beneficiários das proporções indicadas. Estes grupos deverão participar de todo o ciclo do projeto desde a identificação dos problemas e limitações, definição das ações e estratégias a executar e na execução do projeto, para garantir que as mesmas sejam inclusivas tanto em gênero, etnia e juventude.

31. Espera-se que os projetos apresentem no mínimo 100 beneficiários diretos, que sejam cobertos pelo projeto para o processo de transferência e validação das práticas e experiências. Devem-se incluir o número de beneficiários indiretos, indicando se são membros da família, comunidade ou técnicos das organizações e instituições participantes.

## Seção B. Linhas temáticas para orientar as propostas

32. Os Projetos consignados nos diferentes temas estão limitados pelo prazo ao qual devem demonstrar resultados concretos. A seguir, se apresentam as linhas temáticas sugeridas para orientar a elaboração das propostas:

## Quadro 2. Descrição geral das linhas temáticas sugeridas

LINHA TEMÁTICA	DESCRIÇÃO/EXEMPLOS
Manejo e gestão integrada dos recursos naturais e hídricos do território	<p>Adaptação em um contexto de mudança climática, de novos mecanismos de gestão ou tecnologias que permitam contribuir para melhorar a disponibilidade, qualidade, eficiência e governança no uso dos recursos hídricos, com um enfoque inovador, sustentável e de gestão integrada dos sistemas produtivos da agricultura familiar ligados ao território, à bacia e paisagens. Ex.:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Melhoria ou adaptação de novos sistemas ou tecnologias de manejo produtivo que melhorem a eficiência do uso dos recursos hídricos nos sistemas produtivos da agricultura familiar.</li> <li>- Sistemas comunitários de irrigação ou de baixo custo para épocas de seca;</li> <li>- Mecanismos para melhorar a governança territorial dos recursos hídricos em nível comunitário para fins agrícolas e não agrícolas.</li> <li>- Práticas que são sustentadas no uso de conhecimento ancestral, a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos como parte integral de adaptação entre os efeitos adversos das mudanças climáticas.</li> </ul>
Sistemas ou mecanismos de comunicação e informação climática	<p>Permitem elaborar diagnósticos, prognósticos e alertas precoces de utilidade para os agricultores e suas organizações, assim como para o conjunto da população rural pertencente aos territórios selecionados. Ex.:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Técnicas ou ferramentas que permitam um alerta prévio frente o risco de pragas ou doenças nos cultivos; assim como outros desastres ambientais;</li> <li>- Desenho e implementação de aplicações digitais ou outros que permitam o uso fácil e rápido de alerta em zonas rurais;</li> <li>- Mecanismos de organização interinstitucional para a elaboração, promoção de planos, estratégias e políticas locais (mesas ambientais, redes comunitárias de alerta, entre outros)</li> <li>- Modelos de extensão e transferência com o uso de tecnologias de comunicação e informação;</li> </ul>
Modelos e Mecanismos de compensação, financiamento ou incentivos para garantir a sustentabilidade dos sistemas agrícolas da agricultura familiar	<p>Mecanismo de incentivos públicos ou privados para promover e motivar a conservação dos recursos naturais em zonas vulneráveis a riscos nos territórios. Ex.:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelos de fundos de poupança associado a um mecanismo de extensão para gestão de riscos na agricultura familiar;</li> <li>- Mecanismos de financiamento por perdas de safra, pós-colheita, entre outros.</li> <li>- Mecanismos de pagamento por serviços ambientais e fixação de carbono.</li> </ul>
Estratégias de valorização de atributos intangíveis das unidades de produção familiar e do território	<p>Estratégias que permitam redescobrir, identificar e potencializar determinados produtos ou recursos locais do território, tais como recursos genéticos domesticados com base nos saberes e práticas locais como raças (vegetal ou animal), entre outros que permitam sua valorização de atributos intangíveis e agreguem valor ao território através de oportunidades de mercado e de desenvolvimento econômico, social ou ambiental local/territorial. Ex.:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Consolidação de processos de identidade territorial (denominação de origem, indicação geográfica, marcas coletivas por processos ou produtos);</li> <li>- Aproveitamento de oportunidades de mercado com selos de contrapartida ambiental, tais como comércio justo, orgânico, outros.</li> </ul>



33. Não serão aceitas propostas que ofereçam a ampliação de projetos em execução ou que dupliquem processos de transferência ou extensão em determinado território, salvo em casos que representem e demonstrem, com evidências, um valor agregado à experiência executada ou a inclusão de uma inovação do processo de ampliação que se esteja executando ao momento de apresentar a proposta.

## Seção C. Entidades que podem apresentar propostas

34. As propostas podem ser apresentadas por organizações ou associações de produtores que agrupem pequenos ou médios produtores da agricultura familiar do território.

35. Nos casos em que as organizações ou associações que requeiram submeter uma proposta não tenham a capacidade para a administração dos recursos e coordenação técnica, as mesmas podem participar de *Alianças* acordadas com “atores-chave dos territórios” (público e/ou privados) e outras *instituições geradoras de conhecimentos*, que tenham uma alta incidência sobre a gestão do território, capacidade de gestão e articulação social e econômica com outros atores dentro e fora do mesmo. Estes membros participam do desenvolvimento rural territorial e aportam conhecimentos ou sua experiência dentro ou fora do território/país. As instituições geradoras de conhecimento não necessariamente têm que ser do território ou país para participar da Aliança. Porém, os atores-chave deverão estar vinculados com as organizações da agricultura familiar.

36. Em tal caso, ao apresentar-se como Aliança, deverá indicar qual será a organização coordenadora e administradora para cumprir com os compromissos do projeto.

37. Independentemente do anterior, a organização ou instituição que se apresenta para a administração e coordenação do projeto deverá cumprir com os requisitos formais que se descrevem abaixo.

**Quadro 3. Requisitos da organização selecionada ou da que administrará os recursos do projeto**

Requisito da organização	Descrição	Condição
Pessoa jurídica acreditada e vigente	As documentações jurídicas devem estar em dia, sendo uma condição para que a organização seja considerada elegível para participar dos recursos do fundo.	Indispensável
Capacidade organizativa e administrativa	As organizações que participem na convocatória do Fundo terão que demonstrar capacidade organizativa e administrativa para a execução de projetos, o que implica na existência de estruturas orgânicas e procedimentos de gerência e administração devidamente comprovados.	Indispensável
Experiência em Gestão de recursos externos e/ ou nacionais	A organização que pretenda ser eleita a concorrer pelos recursos do Fundo deverá demonstrar experiência na gestão de recursos de fontes nacionais, internacionais ou ambas, apresentando uma lista dos projetos executados nos últimos 5 anos.	Indispensável

Contrapartida ou aporte	A organização ou Aliança apresenta uma contrapartida ou aporte de pelo menos 40% do total do projeto.	Indispensável
Representatividade de agricultura familiar do território.	Esta representatividade significa que, entre seus programas e projetos, estejam considerados a agricultura familiar em sua estrutura administrativa e exista representação dos interesses da agricultura familiar, campesina, comunitária ou indígena.	Desejável
Participação de mulheres e jovens rurais	Não unicamente como integrantes dos sistemas de produção que definem as características da agricultura familiar, mas também, como setores sociais, tenham representação em seus organismos de direção ou estejam adiantando ações específicas que resultem em seu empoderamento econômico e social.	Desejável
Representação de povos originários e afrodescendentes nos territórios	Pode-se tratar tanto de organizações representantes dos povos indígenas, que tenham dentro de seus objetivos a adaptação de seus sistemas agropecuários às mudanças climáticas, quanto de organizações não indígenas que tenham em seus programas ou projetos o tema indígena e/ou representação destes nos organismos de direção.	Desejável
Cobertura geográfica do território	Esta cobertura tem relação com o grau de influência da organização, que não implica que deve cobrir a totalidade do território, se necessário tenha uma cobertura ampla em aliados, em referência, uma porcentagem maior que 60% da totalidade da área do território.	Desejável
Relações com organizações nacionais ou internacionais	É desejável que as potenciais organizações beneficiárias do Fundo tenham experimentado algum tipo de trabalho com organizações de cobertura nacional e na medida do possível tenham participado em eventos internacionais pertinentes com sua missão e objetivos.	Desejável
Capacidade de estabelecer Alianças e relações colaborativas	É uma qualidade muito importante, uma vez que nos processos de gestão do conhecimento e das ações de disseminação das experiências, se fazem necessárias, amplas e profundas ações de diálogo, de geração de acordos e de busca de novas formas de abordagem da agricultura frente os importantes e incertos resultados das mudanças climáticas.	Desejável

38. Nos casos que participem em Aliança, a mesma terá como fim alcançar os resultados do projeto, através da participação de seus membros na execução do mesmo, responsabilizando-se de maneira articulada e solidária. Cumprindo com estes dois requisitos, as Alianças poderão estar formadas por qualquer número de membros.

39. As Alianças se formalizarão mediante a assinatura de uma “*Carta de Intenção dos Membros da Aliança*”, onde os membros declaram seu compromisso de participar e contribuir para o alcance dos resultados do projeto. Na mesma carta, os membros da Aliança designarão a organização coordenadora, responsável pela execução e administração dos recursos, e um (a) Coordenador (a) do Projeto, que será o canal de comunicação único entre a Aliança e a Representação o do IICA no país e a UCP em todos os temas referentes à convocatória e de ser selecionada na execução do projeto.

40. As capacidades, competências e contribuições da Organização ou da Aliança serão avaliadas na etapa de admissão e elegibilidade das propostas apresentadas na convocatória.

# Título IV. Etapas para a seleção das propostas

---

## Seção A. Promoção e Apoio à Convocatória

41. A Representação do IICA no país e a UCP promoverão a Convocatória e apoiarão com informação e resolução de consultas aos interessados em apresentar propostas de projeto, de forma que todos tenham as mesmas oportunidades de prazos e acesso à informação durante a etapa de formulação das mesmas.

42. Em cada um dos territórios selecionados será feita uma convocatória pública para todas as organizações existentes nos territórios, que será publicitada pelos meios de maior alcance nos territórios, nos quais se informará sobre os aspectos centrais da convocatória e as fases da mesma. Além disso, o IICA e a UCP, por meio de suas representações em cada país, organizarão sessões presenciais de informação para os possíveis participantes mediante as quais se aclararão os propósitos e objetivos do Fundo, o conteúdo da convocatória, o tipo de tema de interesse, as características das propostas dos projetos a serem apresentados, os parâmetros de qualificação das propostas de projeto, a data-limite de apresentação, o momento para as consultas, o prazo para a apresentação das propostas, o valor máximo a ser financiado, os itens a serem financiados, o prazo para de execução, a modalidade e normas gerais de financiamento, as características dos destinatários, os requisitos básicos para a apresentação das propostas, os gastos financiáveis, entre outros.

43. A partir do dia de publicação da convocatória, será disponibilizado aos interessados o documento de Bases da Convocatória, através das Representações do IICA no país, o portal de internet do INNOVA AF e outros meios. Será mantido, na medida do possível, um registro como respaldo, com os dados de todas as entidades ou organizações que retirem o documento de Bases da Convocatória. Também serão fixados cartazes em lugares estratégicos dos territórios participantes com a informação completa da Convocatória. Se disponibilizará um espaço de 10 dias para que as organizações enviem suas consultas, cujas respostas serão publicadas e enviadas de maneira geral em meados do período da convocatória.

## Seção B. Apresentação das propostas de Projeto

44. As propostas deverão ser apresentadas no formato cujo modelo será compartilhado no momento da abertura da convocatória.

45. As propostas serão encaminhadas para as Representações do IICA em cada país ou ao lugar que se indique, e que se defina na convocatória, mais tardar na data e hora de encerramento, fixados nas Bases da convocatória.

46. Os proponentes deverão apresentar suas propostas em um envelope lacrado, que só será aberto no ato da abertura das propostas, que será realizado na data de encerramento. As Representação do IICA nos países farão um registro com os dados das entidades que apresentaram respostas.

47. No caso de algum território/país não apresentar propostas, ou que, as que apresentem não cumpram com a pontuação mínima, o Comitê procederá a analisar as opções de: a) mobilizar os recursos a outros territórios/países que obtiveram uma boa pontuação; b) Tomar em consideração outros territórios do mesmo país; c) outra alternativa proposta por essa instância. Qualquer que seja a opção, será submetida a uma análise técnica que se apresentará a “Não Objeção” do FIDA.

## **Seção C. Encerramento da convocatória e ata de registro**

Em cada representação do IICA nos países, no dia de encerramento fixado nas Bases da Convocatória, imediatamente depois da hora-limite para a recepção de propostas, será elaborada uma ata. A Representação do IICA ou seu representante presidirá o ato e será integrado por pelo menos dois profissionais do IICA, outros convidados como parceiros estratégicos, funcionários ou consultores do FIDA do país. A ata consignará os nomes, data e hora de apresentação das propostas, conteúdo dos envelopes e identificará a Organização ou Aliança proponente. A ata será assinada por todos os presentes no ato da abertura. Uma cópia da ata e da documentação digital serão enviadas para a UCP.

## **Seção D. Verificação dos requisitos formais de admissão e elegibilidade**

48. A verificação dos requisitos formais de admissão e elegibilidade estará a cargo da Representação no país, formada por especialistas designados pela Representação do IICA, UCP e outros parceiros estratégicos do INNOVA AF, tal como se define no Título I. Seção E. deste Regulamento.

49. A Representação do IICA no país verificará se as propostas recebidas cumprem com os critérios formais de admissão para o processo de seleção, com base nos critérios de elegibilidade que se estabelecem no Título II. Seção A e B; Título III. Seção A, B e C deste Regulamento. A pessoa responsável, designada pela Representação, preparará um relatório para registro.

50. A Representação do IICA no país encaminhará as propostas que satisfizerem os requisitos formais de admissão e elegibilidade à UCP, para que se inicie o processo de avaliação pelo Painel. Uma vez completado o processo, a UCP, através de seu site, informará sobre as propostas consideradas elegíveis e não elegíveis. A decisão é inapelável.

## Seção E. Avaliação das propostas de projeto

### a. Critérios de avaliação das propostas

51. A avaliação das propostas será realizada pelo Painel, que determinará e apresentará um relatório em um período máximo de 20 dias, a partir da recepção das propostas, com os resultados da qualificação das mesmas, definindo a pontuação obtida, suas recomendações e orientações para melhorar no caso de meritórios.

52. Os méritos das propostas serão avaliados pelo Painel sobre a base de uma qualificação por pontuação, para cada um dos critérios de seleção. As pontuações com as quais se qualificarão cada critério vão de 1 a 5, sendo este último a qualificação de maior mérito. A pontuação mínima para cada critério será 3.

53. Os critérios serão avaliados segundo a tabela:

Pontuação	Nível de satisfação	Nível de Cumprimento
1	Deficiente	Os dados e informação apresentados não estão detalhados de maneira coerente e não permitem relacioná-los com as atividades, produtos e resultados esperados. Os recursos solicitados ao Fundo e os tempos de execução não coincidem com o anterior.
2	Insuficiente	Os dados e informação apresentados se detalham de maneira imprecisa e não se relacionam com as atividades, produtos e resultados esperados pelo projeto.
3	Aceitável	Os dados e informação apresentados são detalhados de maneira coerente e concisa, existe uma relação com as atividades, produtos e resultados esperados pelo projeto. Faltam detalhes técnicos de como alcançar os objetivos e resultados nos tempos e com os recursos solicitados ao Fundo.
4	Suficiente	Os dados e informação apresentada são de qualidade e coerentes com as atividades, produtos e resultados esperados pelo projeto; em tempo e recursos solicitados ao Fundo.
5	Excelente	Os dados e informação apresentados são de qualidade, foram apresentados de maneira detalhada, coerente e concisa. Existe, tecnicamente, relação entre as atividades, produtos e resultados esperados, em função do tempo e dos recursos solicitados ao Fundo. Além disso, apresenta elementos e evidências do processo de ampliação durante e depois da execução do projeto nos âmbitos sociais, ambientais, econômicos e políticos que garantam a sustentabilidade das ações financiadas pelo Fundo.

54. Para que uma Proposta seja considerada “meritória”, deverá obter uma pontuação mínima de 3 pontos em cada critério. As Propostas que tenham uma qualificação menor que 3 em algum critério serão qualificadas como “insatisfatórias”. Estas propostas não passarão para o processo de seleção para os fundos da convocatória.

55. Para avaliar e qualificar as propostas, o Painel utilizará os seguintes critérios:



## Quadro 4. Critérios e subcritérios para avaliar as Propostas de Projeto

Critérios/Definição
<b>Critério 1. Definição do problema e a correspondência da prática ou tecnologia como inovadora para a adaptação às mudanças climáticas (20%)</b>
- Define com clareza o problema ou as oportunidades a serem exploradas para os beneficiários
- Descreve o problema, limitação ou oportunidade do bioma ou território que se pretende atender
- Expõe com precisão a situação esperada com o projeto e sua justificativa
- Incorpora mais de um tipo de inovação (institucional, tecnológica, social, de produto, de processo, de mercado, de organização)
- Descreve ao menos uma prática, tecnologia ou experiência exitosa de outro território, país ou região
- Apresenta evidência concreta do êxito da inovação (econômico, tecnológico e social) em outros territórios, países ou regiões com condições similares (territórios, populações)
- Contribui para a solução do problema e pode ser transferido para os sistemas territoriais ou nacionais de extensão e desenvolvimento rural em outras regiões para fortalecer os territórios da agricultura familiar.
- Identificar as capacidades técnicas, financeiras ou funcionais das pessoas/organizações envolvidas no projeto para inovar, ou seja, mudar o que é feito ou como é feito.
<b>Critério 2. Beneficiários (10%) se possui ao menos 2 dos 3 grupos de beneficiários e mais 10 % se integra os três critérios</b>
- Descreve o número de beneficiários diretos e indiretos, separados por mulheres, jovens e etnias.
- Evidencia a participação dos beneficiários na identificação de necessidades, na formulação da proposta e na implementação do projeto
- Propõe um número mínimo de beneficiários diretos do projeto – 100
- Expõe em detalhe o grupo de beneficiários mínimo por característica: 30% jovens e/ou 40 % mulheres e/ou 25% povos originários e/ou afrodescendentes
<b>Critério 3: Caráter de adaptação da AF às mudanças climáticas (10%)</b>
- Relaciona diretamente as práticas, tecnologias ou experiências de adaptação para fortalecer a AF em relação aos fenômenos climáticos extremos, como seca/semiárido e preservar a base dos recursos naturais básicos
- Descreve como estes problemas e oportunidades são visualizados para homens, mulheres, jovens e povos originários; e se os afeta de forma diferenciada
<b>Critério 4: Processos de transferência, extensão e adoção da prática ou experiência (10%)</b>
- Descreve o processo metodológico para realizar os processos de transferência da prática ou tecnologia
- Apresenta indicadores de adoção e adaptação da prática ou experiência aplicada em outros contextos similares
- Demonstra que a prática/tecnologia foi validada e conta com processos desenvolvidos, instrumentos e métodos implementados, que facilitam sua adoção
- Expõe como se fortalece o envolvimento, a interação e a capacidade de trabalho coletivo dos diferentes atores e organizações consideradas, assim como as dinâmicas de aprendizagem
<b>Critério 5: Sustentabilidade (10%)</b>
- Gera conhecimentos que possam fortalecer políticas públicas de adaptação da agricultura familiar às mudanças climáticas
- Entrega apoio em distintas dimensões do desenvolvimento rural sustentável (econômica, social, cultural, político-institucional e ambiental), aplicando uma abordagem multissetorial de apoio nos territórios, graças a equipes multidisciplinares ou Alianças institucionais

- Estabelece mecanismos para assegurar a continuidade das ações a médio ou longo prazo, tais como a participação dos usuários no desenho ou execução, fortalecimento organizacional, entre outros
- Vincula as práticas a algum programa ou plano de adaptação às mudanças climáticas em nível territorial, nacional ou regional
<b>Critério 6: Análise do potencial de ampliação das práticas ou experiências (10%)</b>
- Expõe como as limitações solucionadas ou oportunidades captadas nos projetos, constituem uma prioridade para os potenciais financiadores (ou do marco de políticas públicas dos países receptores)
- Mostra evidências concretas da ampliação de resultados ou impacto na zona de origem em outros níveis (político, institucional, econômico, outros)
- Descreve como a apropriação das medidas no tempo continuam uma vez que o projeto seja finalizado
- Define os métodos ou dispositivos de fortalecimento institucional da adaptação da AF às mudanças climáticas
<b>Critério 7. Alianças estratégicas (20%) mais 10% caso se apresente em Aliança</b>
- Descreve a complementariedade das organizações e instituições de apoio que integram a aliança
- Define com clareza a aliança público-privada, quanto aos papéis e as responsabilidades
- Evidencia o respaldo de autoridades locais (municípios, comunidades) na Aliança
- Demonstra a participação de organizações ou instituições internacionais no intercâmbio de experiências que promove o projeto
- Evidencia as contribuições e contrapartidas dos parceiros ao projeto
- Estabelece Alianças com diferentes atores como estratégia de arrecadação de recursos e competências
<b>Critério 8. Aspectos técnicos–financeiros (5%) mais 10% caso a contrapartida seja de recursos financeiros</b>
- Mostra consistência entre as atividades, produtos e resultados esperados (indicadores)
- Demonstra o custo do investimento e o impacto (econômico, social ou ambiental) esperado do projeto
- Cumpre com a porcentagem de contrapartida estabelecida de 40% do valor do projeto
<b>Critério 9. Aspectos transversais de ambiente e gênero (5%)</b>
- Considera os elementos de equidade de gênero desde sua concepção, implementação e socialização dos resultados do projeto
- Expõe em suas atividades que não oferece danos e prejuízos ambientais nas unidades produtivas do território

56. Uma lista de elementos a serem considerados pelos proponentes será fornecida para orientar a abordagem das questões transversais de meio ambiente e gênero, especialmente levando em consideração os regulamentos institucionais do IICA e do FIDA sobre essas questões.

57. O Painel avaliará as propostas que apliquem os critérios e procedimentos de avaliação estabelecidos neste Regulamento. O Painel também analisará o risco do impacto das atividades sugeridas no meio ambiente; e revisar os custos das propostas selecionadas, a fim de restaurar a “razoabilidade dos custos”.

58. O Painel apresentará um relatório final de avaliação com suas recomendações ao Comitê, que ordenará as propostas com as pontuações mais altas e mais baixas obtidas por país, indicando: (i) aquelas que foram meritórias e insatisfatórias; (ii) seus comentários sobre os principais méritos e deficiências; e (iii) “razoabilidade dos custos”.

59. Em um relatório relacionado, o Painel fornecerá suas lições aprendidas e recomendações sobre a qualidade geral das propostas avaliadas e o desempenho dos instrumentos utilizados pelo Fundo.

## **Seção F. Seleção das propostas de projeto**

60. Com base no relatório do Painel e no orçamento da convocatória, o Comitê justifica a concessão dos fundos disponíveis para as propostas, seguindo a ordem de mérito recomendada pelo relatório do Painel. A concessão dos fundos será validada com base na análise dos custos recomendados pelo Painel e não da quantia que o proponente havia inserido.

61. Se duas propostas concorrerem com a mesma pontuação para os fundos em um território, o Comitê será aconselhado pelo Painel a decidir qual delas será selecionada. Da mesma forma, caso um dos licitantes não deseje continuar com o processo, a proposta que continuar e, de acordo com a pontuação, será selecionada.

62. O Comitê, com base no relatório final do Painel, apresentará ao FIDA as propostas meritórias para sua “Não Objeção”. Se não houver objeção do FIDA, a organização correspondente será informada sobre a aprovação dos recursos e o processo de incorporação das observações e recomendações ao projeto sugeridas no processo de avaliação. Caso a organização decida não continuar com o processo, o Comitê selecionará a seguinte proposta meritória em ordem de qualificação para informá-la da aprovação do seu projeto.

63. Caberá à Representação do IICA no país convocar os proponentes cujas propostas serão selecionadas, organizar as observações e recomendações que permitirão a construção do documento final do projeto. A Representação do IICA no país também deve notificar os proponentes cujas propostas não foram selecionadas.

## **Seção G. Acordo e assinatura do contrato**

### **a. Acordo do documento do projeto**

64. O processo de consulta terá como objetivo alcançar acordos para a preparação do Documento Final do Projeto, que será parte integrante do Contrato a ser assinado entre o IICA e a Organização. O Documento Final do Projeto deve integrar os seguintes elementos e ações:

- Assuntos técnicos, relacionados à execução do projeto, incluindo as responsabilidades que a organização ou cada membro da Aliança terá;
- Incorporação de observações e recomendações do Painel;
- O orçamento e detalhes do mesmo, de acordo com a razoabilidade dos custos sugeridos pelo Painel;
- A contribuição que o Fundo fará para o projeto, e a contribuição (aporte ou contrapartida) detalhada pela organização ou por cada membro da Aliança;
- Plano de produtos ajustado e cronograma de execução do Projeto;

- Matriz lógica e proposta de linha de base;
- O plano para pagamentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- Nome do coordenador do projeto, equipe de suporte técnico e seus currículos;
- As entidades e pessoas que assumirão a responsabilidade pela administração financeira dos recursos aportados pelo Fundo.

65. O Coordenador, proposto para a execução do projeto, e sua equipe técnica incorporarão ativamente os comentários do Painel no documento do projeto e serão acompanhados pela Representação do País e pela UCP para trabalhar no projeto final.

## **b. Requisitos e assinatura do contrato**

66. O Contrato de Execução do Projeto será assinado pela organização que apresentou o projeto e, no caso da Aliança, pela organização designada como administrador com status jurídico legal e capacidade para contratar. As instituições signatárias serão solidariamente responsáveis pelas obrigações da Aliança, caso participem coletivamente.

67. Antes da assinatura do Contrato, a organização ou os membros da Aliança devem enviar à UCP uma Carta-Acordo, que designará a instituição e/ou organização que, em nome da Aliança, será o assinante do Contrato. A referida carta deve ser acompanhada da documentação legal que: (i) credencie a constituição e a validade da instituição que assinará o Contrato; e (ii) designa o representante legal que assinará o Contrato.

68. O Contrato será assinado pelo representante legal da entidade designada como organização administradora e pelo Representante do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) do país selecionado do projeto. O Contrato entrará em vigor após a conclusão desse ato, com um período finito de execução nele estabelecido.

## **Seção H. Características do financiamento dos projetos**

### **a. Ações passíveis de financiamento pelo Fundo Competitivo**

69. O Fundo Competitivo cofinanciará todos os tipos de ações (contratação, aquisição de bens e serviços, pequenas obras) que sejam funcionais ao processo de inovação e às informações exigidas pelos membros da organização ou da Aliança para a execução do projeto. O financiamento pode ser aplicado às despesas exigidas para a validação e implementação do processo, tecnologia ou mecanismo e àquelas associadas à execução de uma ampla gama de ações através das quais os produtores da agricultura familiar validam e testam os conhecimentos e técnicas, com a finalidade de identificar, avaliar e aprender a gerenciar os riscos que eles assumiriam, incorporando inovações em suas operações regulares em suas unidades e territórios de produção.

70. Embora o Fundo esteja aberto para financiar qualquer despesa funcional para validação e ampliação, conforme descrito em mais detalhes no Guia Administrativo, não se tratando de uma lista impositiva, os recursos do Fundo não podem ser aplicados em itens como:

- Aquisição de veículos;
- Aquisição de terrenos e edifícios;
- Investimentos que constituam ativos fixos ou aumento do capital de trabalho;
- Pagamentos de qualquer tipo de seguro ou prêmio.

## **b. Aportes do Fundo Competitivo e contrapartida da Organização ou da Aliança**

71. Como mecanismo de promoção das ações da organização ou das Alianças, o Fundo funcionará com base em esquemas de compartilhamento de custos com as entidades que compõem as Alianças.

72. O Fundo fornecerá um cofinanciamento equivalente a 60% do custo total da proposta. As contrapartes, neste caso, as organizações dos territórios selecionados, devem fazer uma contribuição mínima de 40% dos custos do projeto em conceito monetário ou não monetário. A contribuição da contraparte deve ser constituída pela agência executora ou organização requerente dos associados, que contribui específica e diretamente para a execução do projeto.

73. Uma pontuação adicional será atribuída a projetos cuja contrapartida esteja em conceito monetário ou financeiro da organização ou de outras organizações da estrutura Aliança.

## **c. Aportes ou contrapartida da Organização ou Aliança que serão reconhecidos**

74. O Fundo reconhecerá, como contribuições da organização ou dos membros da Alianças, para o financiamento dos Projetos, todas as despesas ou imputações de custos (como horas de trabalho de profissionais, técnicos e produtores, uso de laboratórios e escritórios, aluguel de equipamentos e veículos) estritamente funcional para a consecução dos resultados do projeto. Os custos imputados devem corresponder ao custo de oportunidade dos recursos humanos ou materiais aplicados. Os recursos complementares obtidos pela Alianças de outras fontes também serão reconhecidos, com exceção daqueles destinados à aquisição de ativos fixos e aumentos de capital de giro. No Guia Administrativo, há uma descrição mais detalhada dos itens a serem reconhecidos pelo Fundo.

75. As despesas e alocações de custos ou contrapartida da Aliança do Projeto estarão sujeitas à auditoria contratada pelo INNOVA AF. Os relatórios financeiros do Projeto devem ser relatados e a documentação de suporte da despesa deve ser contabilizada para os fins da auditoria acima mencionada.

## **d. Fontes Complementares de financiamento**

76. Encoraja-se que as Organizações ou Alianças busquem a complementação dos recursos fornecidos entre seus membros e o Fundo com os de outros programas ou projetos que apoiam pequenos e médios produtores em execução. Esforçar-se-ão por garantir o financiamento de investimentos que exijam a ampliação de suas inovações em nível territorial, junto às instituições ou projetos que dispõem de recursos para esse fim.

77. As fontes financeiras ou fundos adicionais devem ser incorporados no orçamento das propostas, detalhando a fonte e as condições, bem como a documentação legal correspondente para uso pela entidade que executa o projeto.

## **Título V. Execução dos projetos**

---

### **Seção A. Execução física e plano de produtos**

78. A execução dos Projetos estará de acordo com o Plano de Produtos e o Calendário de Execução acordados no Contrato. Os produtos mostram o progresso na execução, na forma de atividades importantes concluídas, conquistas parciais de resultados, processos de aquisição concluídos, construções concluídas ou outras.

79. O coordenador do projeto e a organização executora serão responsáveis pelo cumprimento oportuno dos produtos, a fim de informar a representação IICA no país e a UCP por direito próprio e sobre o andamento geral das atividades do projeto.

### **Seção B. Repasse de Recursos**

80. Os repasses do Fundo às organizações serão feitos da seguinte forma: a) Um primeiro pagamento de no máximo 30% na assinatura do contrato; b) Pagamentos subsequentes à apresentação dos relatórios do Coordenador do Projeto sobre conformidade com os produtos (Relatórios de Avanço Técnico-financeiro), uma vez atingidos 60% das despesas de repasses anteriores (e, se aplicável, 100% dos pagamentos anteriores); e sua aprovação pela Representação do IICA no país pela UCP; c) O repasse final ou pagamento final às organizações não pode ser inferior a 5% da contribuição do Fundo para o Projeto e será depositado diante da aprovação do Relatório Técnico-Financeiro Final. Os repasses serão depositados nas organizações designadas como Contrato para a administração financeira desses fundos.

81. Exceto pelas exceções orientadas pela natureza da proposta e após análise e aprovação do Comitê, um primeiro repasse de mais de 30% dos recursos solicitados ao Fundo será aprovado antes do estabelecimento do Contrato.

### **Seção C. Aquisições e Contratações**

82. As organizações devem realizar compras e contratações financiadas com recursos do Fundo por meio de processos baseados na competição entre fornecedores (licitatórios). Sem prejuízo das regulamentações nacionais ou institucionais às quais os processos de compras podem estar

sujeitos, para aquisições e contratos financiados com recursos do Fundo, será necessário seguir o Guia Administrativo do Fundo.

83. O registro e a custódia dos ativos adquiridos com recursos do Fundo Competitivo serão acordados no Contrato de Execução do Projeto, de acordo com as disposições do Guia Administrativo do Fundo.

## **Seção D. Contabilidade, relatórios financeiros e auditorias**

### **a. Contabilidade**

84. A organização executora do projeto deve manter registros contábeis das despesas financiadas com a contribuição do Fundo. Da mesma forma, eles devem registrar os itens relacionados às contribuições das organizações ou dos membros da Alianças no projeto.

### **b. Relatórios Financeiros**

85. A organização administradora preparará relatórios financeiros periódicos das despesas financiadas com as contribuições do Fundo e quando a solicitação de desembolso for feita. Estes relatórios serão enviados à Representação do IICA com cópia para a UCP por e-mail ou por qualquer outro meio disponível. Os relatórios refletirão o total de despesas acumuladas do período efetuado, por conta de cada item orçado no Contrato de Execução; detalhando, por outro lado, as despesas individuais incorridas com esses itens, em anexo a este relatório, todas as faturas originais que correspondem à soma total de cada linha do orçamento serão fornecidas.

86. Com base nos relatórios financeiros, a Representação do IICA no País informará à Organização das despesas registradas que não são elegíveis para a contribuição do Fundo; essas despesas devem ser pagas pela organização. A frequência de apresentação dos relatórios financeiros será trimestral, e quando a solicitação de desembolso for feita, dependendo da natureza e do período de execução, conforme descrito no Guia Administrativo, que também estabelecerá o tipo de formato a ser utilizado.

87. Se houver excedentes nas despesas de atividades financiadas com recursos do Fundo, eles poderão ser realocados entre as atividades do projeto. Os ajustes às atividades devem se atentar ao que é declarado neste Regulamento e no Guia Administrativo com a aprovação da UCP.

88. Os rendimentos gerados pela colocação dos recursos contribuídos pelo Fundo no sistema financeiro podem ser utilizados para as atividades do projeto, com a aprovação prévia da parte da Representação do IICA no país e da UCP.

89. Semestralmente, a UCP deverá submeter ao Comitê, para informação e ações correspondentes, um sumário executivo dos resultados da execução técnico-financeira e das auditorias dos projetos, se houver.



### c. Auditorias

90. O Projeto INNOVA AF está sujeito a auditorias externas anuais estabelecidas pelo FIDA e contratadas pelo IICA. Elas se aplicam aos projetos financiados pelo Fundo Competitivo, o que os obriga a participar ativamente e a apresentar toda a documentação de despesas diretas com os recursos do projeto, conforme indicado nas contrapartes ou contribuições estabelecidas nos mesmos.

91. Os Projetos estarão sujeitos a um sistema de revisão periódica de procedimentos e contas pelo FIDA, em coordenação com o IICA e a UCP, quando julgar apropriado, e um último, cujo relatório servirá de base para o último pagamento.

## Título VI. Relatórios técnicos e monitoramento dos projetos

---

### Seção A. Relatórios técnicos do projeto

92. A organização administradora, através do Coordenador do Projeto, deve enviar os seguintes tipos de relatórios técnicos ao Escritório Nacional e à UCP:

- **Relatórios Técnicos Trimestrais:** apresentará relatórios técnicos juntamente com os financeiros, que registrarão os produtos alcançados pelo Projeto, informarão sobre problemas importantes que afetam a execução e as recomendações apropriadas. Os relatórios técnicos também serão submetidos à solicitação de repasses financeiros nos formatos designados para essa finalidade pela UCP.
- **Relatórios Prospectivos:** serão solicitados a critério da Representação do IICA no país e da UCP, classificados em dois; 1. Relacionados à complementação de informações técnicas ou financeiras ao final de cada semestre, que servirão de insumos para a UCP nos relatórios que devem ser submetidos ao FIDA; 2. Em que são realizadas as visitas de monitoramento e é decidido com base no relatório que existem possibilidades de o projeto não atingir os produtos e resultados esperados, tendo em vista o tempo de execução.
- **Relatório Final:** onde os resultados e as lições aprendidas serão registrados. O relatório final será preparado no final do projeto e será discutido durante a visita de monitoramento do projeto mencionada no ponto seguinte. O encaminhamento do último repasse dependerá da aprovação do relatório final.

## Seção B. Monitoramento e avaliação do projeto

### a. Monitoramento

93. A execução dos projetos estará sujeita ao monitoramento de suas atividades, produtos e respectivos cronogramas de execução pela representação do IICA no país e pela UCP. O monitoramento será realizado com base nos relatórios de solicitação de desembolso dos Projetos e na verificação ocasional do cumprimento dos produtos em campo, através de visitas à organização.

94. As visitas de campo responderão aos planos de visitas organizados entre as partes com base no calendário de entrega de produtos e atividades relevantes, nas quais os projetos a serem monitorados serão alternados. Além disso, à Representação do IICA no país, ao FIDA e à UCP se reservam o direito de realizar um monitoramento extraordinário dos Projetos que apresentem problemas nos relatórios de progresso ou que o considerem apropriado, após comunicação com a organização coordenadora.

95. Pelo menos três vezes por ano, a Representação do IICA no país, ou em conjunto com a UCP, organizará uma rodada de visitas de monitoramento, a fim de avaliar a execução dos projetos que iniciaram suas atividades pelo menos seis meses antes. O monitoramento se concentrará em examinar as realizações dos Projetos, tendo em vista sua relevância no cumprimento dos objetivos propostos. Como resultado, serão feitas orientações e recomendações sobre a execução do Projeto no futuro.

96. Ao final do contrato, a UCP organizará um monitoramento final do Projeto, no qual participarão a Representação do IICA e do FIDA, UCP, organizações e aliados estratégicos do INNOVA AF, em coordenação com o coordenador do projeto. O objetivo desse monitoramento será discutir e aprovar o Relatório Final do projeto apresentado e receber contribuições para capitalização de experiências, sistematização ou estudos de caso.

### b. Avaliações

97. Uma avaliação final do FIDA será realizada no INNOVA AF, que incluirá os projetos executados no âmbito do Fundo Competitivo. Participarão funcionários do IICA, da UCP e, aliados estratégicos dos territórios do INNOVA AF. Participarão, por parte da organização, o coordenador do projeto, ou outros representantes designados no caso de Organização ou Aliança.

98. A avaliação final do FIDA poderá fazer uma visita ao território onde o projeto foi executado; portanto, deve haver provisão da Organização Coordenadora para acompanhar e participar das atividades de avaliação.

### c. Sistematização e capitalização das experiências dos projetos

99. Os projetos financiados pelo Fundo devem participar dos processos de sistematização e capitalização de experiências promovidas pela UCP em conjunto com a Representação do IICA no País, cujas despesas serão cobertas com recursos de outros componentes do INNOVA AF.

100. O Coordenador do Projeto deve disponibilizar durante todo o período do projeto, o consentimento para participar do treinamento e fornecer o tempo necessário e solicitado para concluir os processos necessários.

101. As informações, dados e resultados obtidos com a execução do projeto são considerados um bem público internacional no âmbito do Acordo IICA-FIDA e podem ser utilizados e distribuídos mediante o reconhecimento adequado dos autores intelectuais que fornecem informações.

## **Título VII. Encerramento do Contrato**

---

102. Os contratos terminarão quando a execução do Projeto tiver sido cumprida satisfatoriamente e o processo de conformidade tiver sido concluído ou, no caso de o FIDA, por qualquer motivo ou força maior, rescindir previamente o Convênio com o IICA.

103. Os Contratos estabelecerão que a violação total ou parcial por parte da Organização de qualquer uma das obrigações estabelecidas pelos mesmos resultará na suspensão imediata dos pagamentos. Os detalhes da rescisão dos contratos estão incluídos no formato do contrato anexo ao Guia Administrativo.

104. A rescisão de contratos por não conformidade será analisada na Representação do IICA no país, que apresentará o histórico do caso ao Comitê, para sua análise conjunta e posteriormente uma decisão de prosseguir com essa medida.

105. Os detalhes do conteúdo do contrato serão apresentados no Guia Administrativo do Fundo Competitivo.

## **Título VIII. Outra normativa aplicável**

---

106. Além do estabelecido neste Regulamento, se aplicarão em todas as ações marcadas dentro do Convênio IICA-FIDA, o seguinte:

- Política Antifraude e Anticorrupção do IICA e do FIDA.
- O Código de Ética e Política de Gênero do IICA.
- Normativa institucional do IICA e do FIDA que se aplique.

# Título IX. Anexos

## Seção A. Documentos e Formatos definidos para as etapas do processo

Etapa	Atividades	Documentos/Formatos
1. Convocatória em países/ territórios para apresentação do Fundo Competitivo.	<p>1.1. Representações do IICA em conjunto com a Unidade Coordenadora do Projeto (UCP) e aliados estratégicos nos territórios realizam oficinas e/ou reuniões para a identificação de necessidades e demandas de acordo com os objetivos do Projeto INNOVA AF e apresentam o Fundo Competitivo.</p> <p>1.2. Se distribuem cartazes e informação do Fundo em lugares públicos e se encaminha a maior quantidade possível de organizações e instituições do território, país e região.</p> <p>1.3. Representação IICA no país e UCP respondem às dúvidas dos participantes sobre o Fundo durante a convocatória.</p>	Bases da convocatória.
2. Formulação de Proposta de Projetos	<p>2.1. A organização formula a proposta de projeto.</p> <p>2.2. A Aliança (quando se aplique) assina a carta de intenção da aliança para a execução do projeto.</p> <p>2.3. A organização apresenta a Proposta do Projeto para a Representação IICA país.</p>	Formato de formulação de proposta de projeto. Formato de intenção de conformação de acordos da Aliança (quando se aplique)
3. Avaliação e Seleção de propostas de Projetos	<p>3.1. Representação do IICA país elabora a ata de encerramento da convocatória e fornece a lista de projetos que se apresentaram à convocatória.</p> <p>3.2. Representação do IICA país e UCP realizam processo de admissão e elegibilidade das propostas para encaminhar ao Painel Avaliador Independente (PEI).</p> <p>3.3. O PEI avalia e qualifica as propostas de projeto e emite recomendações.</p> <p>3.4. Comitê Técnico revisa o relatório do PEI e seleciona as propostas que se qualifiquem para os recursos.</p> <p>3.5. A UCP encaminha o relatório do Comitê Técnico e do PEI para o "Não Objeção" do FIDA.</p> <p>3.6. Representação do IICA país informa sobre a seleção dos projetos.</p>	Regulamento Operacional do FC
4. Consultas e Apresentação de Projetos	<p>4.1. Representação do IICA país encaminha observações e recomendações para a organização selecionada para que as incorporem na proposta do projeto.</p> <p>4.2. UCP, Representação do IICA país e aliados estratégicos apoiam a Organização no desenho do documento final de projeto.</p> <p>4.3. Comitê Técnico do Projeto INNOVA AF país aprova o projeto final.</p>	

5. Contrato e Adjudicação de Recursos do FC	<p>5.1. O Contrato é firmado entre o Representante do IICA país e o Representante Legal da Organização ou o que representa a Aliança e que executará o projeto.</p> <p>5.2. Primeiro pagamento.</p>	Guia Administrativo (Anexos)
6. Execução, Monitoramento e Avaliação	<p>6.1. Cumprimento do planejamento.</p> <p>6.2. Relatórios técnicos financeiros conforme produtos e resultados.</p> <p>6.3. Solicitação de pagamentos.</p> <p>6.4. Monitoramento e avaliações técnicas.</p> <p>6.5. Administração de ativos e finiquito do Contrato.</p> <p>6.6. Auditorias.</p>	



Para mais informação sobre a Convocatória e o Fundo Competitivo visite nosso site:  
**[www.innova-af.iica.int](http://www.innova-af.iica.int)**

**Representação do IICA na Bolívia,**

Tel.: (591-2) 279-7272, E-mail: [iica.bo@iica.int](mailto:iica.bo@iica.int)

**Representação do IICA no Brasil,**

Tel.: (55-61) 2106-5477, E-mail: [iica.br@iica.int](mailto:iica.br@iica.int)

**Representação do IICA na Colômbia,**

Tel.: (57-1) 519-0595, E-mail: [iica.co@iica.int](mailto:iica.co@iica.int)

**Representação do IICA no Equador,**

Tel.: (593-2) 290-9002, E-mail: [iica.ec@iica.int](mailto:iica.ec@iica.int)

**Representação do IICA na Guatemala,**

Tel.: (502) 2386-5902, E-mail: [iica.gt@iica.int](mailto:iica.gt@iica.int)

**Representação do IICA em Honduras,**

Tel. (504) 2221-4938, E-mail: [iica.hn@iica.int](mailto:iica.hn@iica.int)

**Representação do IICA no México,**

Tel. (52-55) 5559-8519, E-mail: [iica.mx@iica.int](mailto:iica.mx@iica.int)

**Representação do IICA na República Dominicana,**

Tel.: 1 (809) 533-2797, E-mail: [iica.rd@iica.int](mailto:iica.rd@iica.int)

**Unidade Coordenadora do Projeto,**

Tel.: (506) 2216-0313/0188/0266, E-mail: [innova.af@iica.int](mailto:innova.af@iica.int)

**Representação do IICA em Costa Rica**

Sede Central do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA)  
600 metros norte do Cruce Ipís Coronado  
Apartado 55-2200, San Isidro de Coronado  
San José, Costa Rica.